



Oficial de Registro de
Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP

**EXCELENTISSIMO SENHOR
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPÃO BONITO**

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAPÃO BONITO

**PRENOTAÇÃO TD
21311**

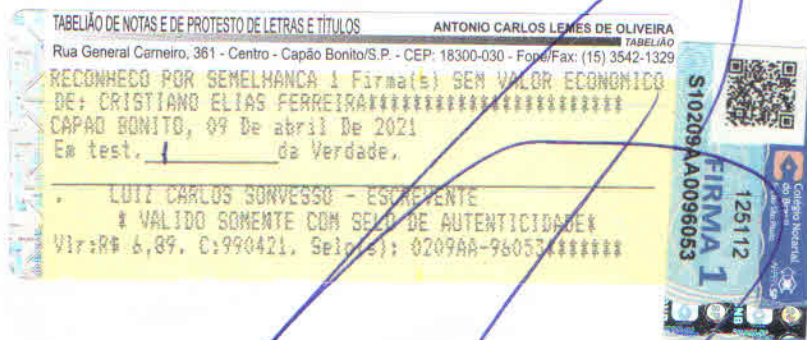
07/05/2021

Eu **Cristiano Elias Ferreira**, presidente da ACAMAR brasileiro, casado, portadora do RG: 34191.173-2 e CPF: 300.639.838-69, residente a Rua Simeão Zacarias Bernardo 110, Vila Boa esperança, venho mui respeitosamente, requerer o registro da ATA e Regimento INTERNO em anexo.

Saliento que tal alteração não muda nosso formato de trabalho e que foi elaborado a fim de dar mais transparência e lisura ao processo interno de nossa Cooperativa.



Cristiano Elias Ferreira
Presidente da ACAMAR



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DA ACAMAR – COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO

Nire: 35 4000 93960

CNPJ: 10.657.199/0001-89

Oficial de Registro de
Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP

Aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de Dois Mil e vinte e um (2021), às 13h00min horas na sede da ACAMAR – COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO situada na Rua Brasília Soares de Almeida, nº 51, Vila Santa Isabel, CEP 18.306-050, município de Capão Bonito – SP, reuniram-se em Assembleia Geral Especial os cooperados, conforme Edital de convocação publicado no Jornal Folha Sul Paulista” Edição 58, do dia 26 de Fevereiro de 2021, pagina 6, - O Presidente da ACAMAR- Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito, inscrita no NIRE: 35 4000 93960 e CNPJ: 10.657.199/0001-89, senhor, Cristiano Elias Ferreira, brasileiro, Casado, portador do RG: 34.191.173-2 e CPF: 300.639.838-69, residente a Rua Simeão Zacarias Bernardo, vila Boa Esperança ,CEP 18.301-600, Município de Capão Bonito, convoca a todos os **37 Cooperados** que estejam em acordo com o Estatuto Social a participarem da Assembleia Geral Especial da Cooperativa no dia **27/03/2021** (vinte e sete de março de dois mil e vinte e um) em razão da Pandemia de COVID 19, seguindo as normas sanitárias **as 13:00 (treze) horas** da tarde em primeira convocação com todos os cooperados, **as 14:00 horas da tarde em segunda convocação** com 51% dos cooperados e **as 15:00 horas da tarde** em terceira convocação com no mínimo 20(vinte) por cento dos sócios ou seja, 7(sete) cooperados ,para participarem da Assembleia Geral Especial da ACAMAR a ser realizada na Sede da Cooperativa, sito a Rua **Brasília Soares de Almeida (antiga Rua 11)**, nº 51, CEP: 18306-050 ,Vila Santa Isabel, município de Capão Bonito – SP, para discutirem sobre a seguinte ordem do dia:- **Adequação do Regimento interno, seguindo os protocolos do COVID 19, bem como inserções de novas regras e exclusão de regras que não fazem sentido ao atual momento da Cooperativa.** Estiveram presentes na Assembleia 36 trinta e seis cooperados, atingindo o quorum necessário, Conforme Lista de presença anexa a este documento. Os Cooperados presentes convidaram para presidir a Assembleia, o senhor Cristiano Elias Ferreira, que agradeceu o convite tomou a palavra e fez a abertura da presente sessão, agradecendo a presença de todos e em seguida convida para secretariar a sessão, o Secretario da ACAMAR, Alexandre Gomes Santana; Em seguida o Presidente da Assembleia solicita ao Secretário a leitura da pauta da Assembleia Geral Especial, iniciada às 13:00 h, o Presidente da Assembleia toma a palavra e inicia a Leitura do atual Regimento Interno, passando a cada Artigo, após lido todo o conteúdo e adequando o Regimento Interno as normas vigentes relacionadas aos Protocolos do COVID 19 e as alterações necessárias conforme deliberação, os cooperados presentes, aprovaram na integra as alterações feitas com a participação de todos os membros presentes , após a pauta do dia o Presidente da Assembleia Cristiano Elias Ferreira, encerrou a presente Assembleia Geral Especial as 15:30, do dia 27 de março de 2021, tendo sido aprovado o objeto desta Assembleia, para que surtam seus efeitos a partir desta data, posto isso, segue esta Ata assinada pelo Presidente da Assembleia, Cristiano Elias Ferreira, por mim Alexandre Gomes Santana, Secretario e rubricada pelos Cooperados, conforme presença em folha anexa a esta ata, o Presidente encerra a Assembleia e informa que foi cumprida a ordem do dia do Edital e agradece a participação de todos, para aqui fielmente transcrita do seu próprio original com a qual foi conferido e está de conforme, para que se providencie o devido registro.

Capão Bonito, 27 de março de 21.

Cristiano Elias Ferreira
Presidente da Assembleia

Alexandre Gomes Santana
Secretária da Cooperativa

Fernanda

Vanilda

Jani

Lu

Ana



marcelo

REGIMENTO INTERNO ACAMAR

O presente Regimento Interno foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 10 de Junho de 2016, conforme Registro 196350 - MF 19650, e Alterado no dia 27 de Março de 2021, conforme publicado no Jornal Folha Sul Paulista, Edição 58, do dia 26 de Fevereiro de 2021 e segue para os tramites legais para se tornar um dispositivo anexo ao Estatuto Social da Cooperativa e fazer valer as decisões do coletivo e o bom funcionamento da ACAMAR-CB, é de observância obrigatória a todo o cooperado da COOPERATIVA ACAMAR-CB.

DAS COMPETENCIAS

Oficial de Registro de
Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP

Art. 1º- Compete ao Controle de Comercialização e Organização Interna: Controlar o estoque de materiais, pesar os fardos e realizar anotações em blocos existentes, manter limpa e organizada toda parte de expedição e pesagens, ajudar no carregamento gerando os controles necessários para emissão das notas fiscais e MTR se necessário, participar de reuniões e conselhos se indicado pelo Conselho de Administração, ficar responsável pela cobrança da manutenção periódica dos equipamentos internos da cooperativa, sendo Prensas, Balanças, Esteiras, Carrinhos e Paleteiras e gerar relatórios destas ações anotadas em livro Ata da direção.

Art. 2º- Compete ao Coordenador da Coleta Seletiva Fazer o acompanhamento semanal da Central de triagem, propondo melhorias e auxiliando na resolução de problemas, duas vezes na semana acompanhar os cooperados na Rua na Coleta Seletiva Porta a Porta, visando uma melhor abordagem, campanhas de conscientização, pesquisa de satisfação dos moradores, duas vezes na semana fazer sua rotina administrativa na Sede da ACAMAR, assinando documentos e participando de reuniões, viagens ou reuniões de conselhos municipais, fazer as regras e ações bem como manter a Cooperativa sempre em bom funcionamento visando à manutenção de seu nome e status social., resolver todos os problemas relacionados a Coleta Seletiva e logística.

Art. 3º- Compete ao Controle da Central realizar o controle de todo material na Central de Triagem, realizar manutenções preventivas em equipamentos, manter o local limpo, realizar a pesagem a cada dois ou diariamente conforme a necessidade, ser responsável por todo Espaço distribuindo tarefas e ações aos companheiros de trabalho, receber visitantes e monitorar as equipes da esteira bem como cobrar o usos de EPIs conforme as normas estabelecidas por Profissional contratado.

Art. 4º- Compete Gestor, realizar Relatórios para prestação de contas sobre projetos e ações da ACAMAR, dar sugestões e cobrar ações necessárias para correto funcionamento da Cooperativa, decidir projetos e ações prioritárias, elaborar ou dar visto em ofícios, memorando, manter rede sociais, site e Aplicativos, definir prioridades em projeto e ações da Cooperativa, dar suporte técnico e capacitação constante aos diretores e Cooperados, Elaboração de planilhas para a distribuição do valor gerados com a produção, o rateio dos custos e despesas, e a provisão para o Fundo de Benefícios e Gratificações e ainda a cobrança mensal ou total da Quota Parte, o pagamentos das faturas e despesas mensais, a elaboração dos relatórios financeiros e balancetes, o pagamento a credores e fornecedores, a Prestação de Contas e quando possível auxiliar em ações de manutenção e conservação da Cooperativa além de participação em eventos, conselhos e viagens para a melhora do desempenho da ACAMAR.

Art. 5º - Compete a Coleta Seletiva Porta a Porta, realizar a Coleta Seletiva diariamente em todos os locais designados pelo Coordenador da Coleta Seletiva de forma Eficiente, Regular e com qualidade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Vanilda Maria' and 'Lu Ana Severanda'.



- Gestor Cooperativa - recebendo 5% do faturamento liquido e ajuda de custo mensal de R\$ 1.200,00 para que assuma compromissos de manutenção e ações externas da Cooperativa sendo apenas um cooperado (a),
- Coordenador Coleta Seletiva - recebendo 5% do faturamento liquido da Cooperativa sendo apenas um cooperado;
- Responsável pela Limpeza e Cozinha - recebendo pela media do pessoal da triagem
- Outras funções a serem criadas, receberão conforme a produção ou sobre a receita auferida do setor a qual estará designada.

Art. 12º- Participarão destas normas, todos os integrantes cooperados, podendo ser atribuídas tarefas distintas, segundo a necessidade e capacidade de cada cooperado, inclusive nas funções administrativas e comerciais.

Art.13- As normas e funções operacionais de produção serão estabelecidas pelo Gestor, enquanto que as normas e funções administrativas e comerciais serão estabelecidas conjuntamente entre o Presidente, Tesoureira (o) e Gestor.

Art. 14º- Cada cooperado receberá uma função específica, no ato de seu ingresso, podendo a mesma ser alterada a critério dos Conselheiros de Administração, quando em decorrência de necessidade de organização ou prioridade técnica-administrativa.

Oficial de Registro de
Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL

Art. 15º- A Cooperativa manterá horário de atividades das **07h30min às 11h30min e das 12h30min as 15h30min, parada para um café e retorno as 15h45min até as 17h30 min**, de segunda a sexta-feira, em sua sede e aos sábados, não haverá expediente apenas para fins de Planejamento e Organização Interna..

§ A entrada dos Cooperados se dará até o limite máximo de 08h00min da manha, sendo que, após esse horário o Cooperado poderá ser impedido de entrar na Cooperativa a fim de não prejudicar o Coletivo que entrou no horário definido em Assembleia.

- A ACAMAR terá apenas **Oito dias de paradas**, excluindo os Sábados e domingos, sendo, **Terça feira de Carnaval, Sexta feira Santa, Corpus Christi, 12 de Outubro, 2 de Novembro, 8 de Dezembro, Natal e Ano Novo.**
- As saídas de Cooperado do Local de trabalho durante o expediente sem as devidas justificativas documentais serão consideradas como Infração deste Regimento, ficando o Conselho Administrativo responsável pelos sansões aqui prevista e terão desconto no valor da diária, auferida com o fechamento quinzenal e será descontada em folha do cooperado, conforme alínea c deste artigo.
- As faltas na Cooperativa, injustificadas terão como punição o valor da diária gerada na função exercida pelo cooperado por dia faltado, sendo o valor ficando no caixa da ACAMAR e ainda terão que arcar com o valor do INSS da quinzena o qual é pago mensalmente pela Cooperativa.

Art. 16º Os cooperados executarão suas atividades dentro do horário previsto, podendo, em caso de necessidade, estendê-las de acordo com normas provisórias que venham ser emanadas dos Conselheiros de Administração.

maio

grac
augustinho

Silvia

Grac

D

u

u
viviene
peter
m

Vanilda
maia
clara
P
Ana
Suzanna

A
MF
maio

- a) A Cooperativa terá no máximo 37 Cooperados até atingimento da produção de **70 toneladas mensais**, ao chegar nesse volume uma nova meta de cooperados será estipulada pelos diretores e Gestor, sendo que só serão aceitos 1 cooperado a cada cinco toneladas coletadas a mais na Cooperativa.
- b) O Pagamento dos Cooperados será realizado quinzenalmente após a comercialização dos Materiais provenientes da quinzena nos dias 5 e 20 de cada mês.
- c) Caso o trabalho não possibilite a comercialização o pagamento fica condicionado às vendas e recebimentos.
- d) A ACAMAR realizará diversos projetos a fim de beneficiar seus Cooperados, podendo utilizar recursos próprios, parcerias ou captar recursos de terceiros, sendo que, os seguintes projetos terão foco anualmente;
- ✓ Horta de verduras e Legumes;
 - ✓ Sala com Computadores e Alfabetização de Adultos;
 - ✓ Fabrica de Sabão a base de óleo residual;
 - ✓ Fabrica de Lápis;
 - ✓ Oficina para reaproveitamento de Eletro Eletrônico
 - ✓ Bazar e Feira;
 - ✓ Festividades Temáticas- Dia da Mulher, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Almoço de Natal e festas mensais de aniversariantes.
 - ✓ Prestação de Serviços de limpeza e asseio.
- e) A ACAMAR realizara uma escala de **Férias mensais**, sendo cada cooperado terá um descanso de **15 dias remunerado**, com base em sua retirada na quinzena anterior e os demais cooperados executarão as atividades deste, porem as faltas ao longo do ano serão descontados os dias nestas férias.
- f) Em eventos, reuniões, viagens e apresentações da ACAMAR ou na ACAMAR é obrigatório a participação dos cooperados, caso não comparecimento sem justificativa, infringira o disposto no Art. 35º.
- g) Em caso de faltas sem justificativas pelo período de três dias consecutivos o cooperado será advertido e sofrera as punições previstas nas infrações deste regimento.
- h) O cooperado que faltar com ou sem justificativa terá esse dia descontado de seu descanso anual (férias).

Oficial de Registro de
Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP

Art. 17º Compete a cada membro que utiliza os equipamentos, veículos, utensílios ou objetos da ACAMAR atender a escala de manutenção periódica conforme abaixo.

- ✓ Veículos- Manutenção trimestral
- ✓ Maquinas- Manutenção semanal
- ✓ Equipamentos Eletro Eletrônicos, - Manutenção Mensal.
- ✓ Móvel e Utensílios- Manutenção trimestral.
- ✓ Prédio e Construções- Manutenção Semestral
- ✓ Carrinhos de Coleta Seletiva- Manutenção Quinzenal

Rua Brasília Soares de Almeida nº 51 Vila Santa Isabel- Capão Bonito -SP- CEP 18.306-050
15 99694 2133-Tesoureira - 15 99623 4095-Gestor
E mail: acamarcb@hotmail.com www.acamarcb.com.br acamarcb@gmail.com

Cláudia Maria Ana Fernando



- a) Cabe a cada Cooperado cobrar dos responsáveis a elaboração de *Check List* para acompanhar as ações realizadas.

Art. 18º É de obrigatoriedade de cada Cooperado realizar anualmente uma avaliação clínica e encaminhar os resultados ao Conselho de Administração, tendo como objetivo a aptidão física, mental para o trabalho na Cooperativa.

Art. 19º A ACAMAR comercializara seus materiais diretamente com as Indústrias, como forma de ter condições de rastreabilidade, podendo, no entanto, comercializar com empresas ou Ferros velhos, desde que haja preços melhores, prazos ou baixa produtividade que impossibilite a comercialização direta.

- a) A ACAMAR participara de Programas e ou Projetos de Logística Reversa para dar mais valor a seus produtos e serviços.

Art. 20º Os estoque não poderão ultrapassar a quantia de 100 bags dia para triagem, sendo esse volume uma forma de ter sempre funções para equipe.

- a) Em caso do trabalho ser concluído e não haver materiais para triagem, todos os integrantes da triagem estarão acompanhando a Equipe da Coleta Seletiva, a qual em dias de chuva, onde não seja possível realizar a Coleta Seletiva, estarão auxiliando as ações da equipe de triagem.

Art. 21º É proibido os cooperados que ficam no galpão portar celular durante o expediente de trabalho, sendo que todos terão armário para guardar seus objetos.

- a) A Equipe da Coleta Seletiva terá permissão para uso do Celular apenas para fins de trabalho, sem possibilidade de uso para fins recreativos durante o expediente.
- b) Na Central, apenas o Controle de Comercialização e Organização Interna e o Controle da Central poderão ter Celular, sendo esses dois os canais de comunicação dentro da cooperativa com familiares dos cooperados.
- c) Ficam todos os Cooperados obrigados a seguir as normas de Segurança do Trabalho impostas por Profissional de Segurança contratado pela Administração da Cooperativa.
- d) Em Caso de Pandemia, todos os Cooperados serão Obrigados a seguir as normas Sanitárias impostas pelos Órgãos de Saúde, Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

DAS FUNÇÕES E VALORAÇÕES

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP

Art. 22º- As funções necessárias ao atingimento dos objetivos da Cooperativa serão valoradas com base na produção gerada com a Triagem, multiplicadas pelo valor de mercado de cada item (material reciclável) descontada os custos da Cooperativa e divididos nas porcentagens estabelecidas no Art 10, divididas esse valor em horas trabalhadas conforme exemplo;

Ex: Volume triado no dia vezes o preço de venda de cada produto dividido por 8 horas trabalhadas = X

- a) Cada Cooperado que pertencer a Coleta Seletiva devera coletar no mínimo 10(dez) Big Bags no setor a ele determinado e no Caminhão realizar a Coleta Seletiva com dedicação e bom atendimento a população, bem como sempre estar solícito e com uniformes limpos e uma meta diária de coleta de no mínimo 3500 quilos bruto de material reciclável.

Rua Brasília Soares de Almeida nº 51 Vila Santa Isabel- Capão Bonito -SP- CEP 18.306-050
15 99694 2133-Tesoureira - 15 99623 4095-Gestor
E mail: acamarcb@hotmail.com www.acamarcb.com.br acamarcb@gmail.com

*marcel
Guia
Augustinho
Silva
Garcia*

*W
D
Viviane
P
m*

*Vanilda Maria
Danielle
Ana Fernanda
MF
MAG*



- b) O Cooperado da Triagem terá como meta diária de Separação a quantia de 300 quilos por Cooperado, dividindo a produção do coletivo, totalizando pela equipe 4.200 quilos diários de triagem em média.
- c) Os prensistas terão seu ganho com base na produção individual, sendo a meta mínima de 2000 quilos prensados por dias, não tendo teto para a sua produção, respeitando o horário definido neste regimento.

Art. 23º - A entrega da produção do cooperado será anotada pelo Controle da Central, que inspecionará, no ato, a qualidade e as demais características constantes na produção dos Coletivos.

Oficial de Registro de
Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP

Art. 24 º - A produção será valorada em períodos quinzenais, com base nos volume gerado, distribuída entre os cooperados proporcionalmente ao valor de escala de funções estabelecida neste regimento.

DO FUNDO DE BENEFÍCIOS E GRATIFICAÇÕES E QUOTA PARTE

Art. 25º - A Cooperativa através de sua administração descontará quinzenalmente o valor necessário para suprir suas despesas com água, luz, internet, combustível manutenções, INSS, EPIs, almoço e produtos de higiene, limpeza e seguro de vida de seus cooperados, calculados em porcentagem quinzenais.

Art. 26º - A ACAMAR criara um fundo com 0,5% do valor das sobras liquidas anualmente para realização de Cursos e Palestras de forma particular ou através de parcerias e para viagens coletivas e ou para capacitação de seus diretores

Art. 27º - Os recursos do Fundo terão origem nas sobras da Cooperativa que correspondendo a 0,5% (meio) do valor gerado com a venda dos materiais, salvo se a Assembleia destinar outra participação.

Art. 28º - A Quota Parte será paga na Cooperativa no ingresso do novo Cooperado (a), conforme definido em Assembleia Geral do dia 27 de março de 2021 no valor atual de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 29º - O pagamento da Quota Parte será em desconto quinzenal, até atingir o valor mínimo de 1 quota parte .

Art. 30º - Os cálculos, controle de pagamentos, movimentação da Quota Parte e sua atribuição individual a cada cooperado estarão a cargo da Tesouraria da Cooperativa.

Art. 31º - A Devolução dos rendimentos da Quota Parte ocorrerá até o final do exercício social seguinte de sua constituição ou provisão, indistintamente a todos os cooperados que tiverem este direito conforme decisão da Assembleia Geral.

Art. 32º - No caso de demissão, eliminação ou exclusão do quadro social, será pago ao cooperado respectivo o saldo de suas quotas constituídas ou provisionadas, descontando-se do montante a ser pago os seus débitos e eventuais prejuízos que houver causado a Cooperativa.

Art. 33º - O prazo de pagamento das quotas ao cooperado demitido, eliminado ou excluído, será fixado pelo Tesoureiro (a), podendo variar entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, pago em uma única vez ou em parcelas, podendo, ainda, ser suspenso ou cancelado em função da gravidade da infração, quando da ocorrência de eliminação, conforme determinação da Comissão Disciplinar ou do Conselho de Administração.

Art. 34º - No caso de cancelamento das quotas, as mesmas serão redistribuídas entre os cooperados remanescentes.

Rua Brasília Soares de Almeida nº 51 Vila Santa Isabel- Capão Bonito -SP- CEP 18.306-050
15 99694 2133-Tesoureira - 15 99623 4095-Gestor
E mail: acamarcb@hotmail.com www.acamarcb.com.br acamarcb@gmail.com

Janie

Vanilda

Maria Ana Ferrnanda

MFL

maeb

Guac

Augustinho

Silvia

Grac

Renata

m

MF

MA

MA

MA

L

A



DAS INFRAÇÕES

Oficial de Registro de
Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP

Art. 35º - Constituem infrações, além das previstas na lei e no Estatuto Social:

- a) Difamação da Cooperativa, embriaguez, abandono das tarefas, desonestidade, falta de compostura pessoal, vícios, roubo, desrespeito ou agressão física a outro cooperado, realização de negócios em concorrência á Cooperativa, omissão, negligência, danos materiais, desleixo no desempenho de suas funções, violação dos segredos comerciais da Cooperativa, falta de pagamento de seus débitos com a Cooperativa, realização de tarefas em desacordo com as normas técnicas de qualidade, segurança ou demais rotinas estabelecidas pelos Conselheiros de Administração, levar itens do bazar de forma escondida ou não comunicada, faltas constantes, desrespeito com as decisões contidas neste regimento, bem como o não atendimento das decisões do Conselho Administrativo. Falta de assiduidade no trabalho bem como a omissão em ajudar seu companheiro de Cooperativa.
- b) Não uso de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de proteção Coletivos, deixar de atender as normas deste regimento em partes ou integralmente.
- c) Não seguir as orientações dos órgão de Saúde !

Art. 36º- As infrações poderão ser classificadas como leves médias ou graves, levando-se em conta: sua extensão e repercussão, os fatores atenuantes, as circunstâncias e os antecedentes do infrator.

- a) Caracterizam infrações ainda a ausência em reuniões, palestras, eventos da ACAMAR ou na ACAMAR e viagens .

DA COMISSÃO DISCIPLINAR e CIPA

Art. 37º- Será constituída uma comissão, composta de 5 (cinco) cooperados, visando julgar os casos de infração, omissão ou desvirtuamento do presente regulamento, bem como estabelecer as sanções cabíveis, que podem ir desde a simples advertência até a eliminação do cooperado infrator, omisso ou desvirtuado.

Art. 38º- São integrantes da comissão disciplinar:

- 2 (dois) cooperados eleitos em votação direta.
- 2 (dois) cooperados do Conselho de Administração.
- O Presidente da Cooperativa.

Art. 39º- A Comissão Disciplinar terá três suplentes, sendo 2 (dois) eleitos e 1 (um) indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 40º- O mandato do quadro da Comissão Disciplinar para os cooperados eleitos, indicados e os suplentes será de 2 (dois) anos.

Art. 41º- A Comissão Disciplinar se reunirá em caráter ordinário mensalmente, e em caráter extraordinário sempre que houver necessidade, podendo convocar os envolvidos.

Art. 42º- Estará impedido de votar o membro da Comissão que houver cometido uma das infrações previstas, até sua absolvição.

Art. 43- No caso de impedimento de um ou mais membros da Comissão, por ocorrência de infração, o voto será exercido pelos suplentes eleitos ou pelo suplente indicado, de acordo com sua vinculação. No impedimento do Presidente, a suplência será exercida pelo Diretor Financeiro.

Art. 44- Fica instituído a Criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, composta por 5 cooperados eleitos em assembleia com mandato de 2 anos , que terão como missão de forma voluntaria;

Rua Brasília Soares de Almeida nº 51 Vila Santa Isabel- Capão Bonito -SP- CEP 18.306-050
15 99694 2133-Tesoureira - 15 99623 4095-Gestor
E mail: acamarcb@hotmail.com www.acamarcb.com.br acamarcb@gmail.com

m. maia *larie* *Pi* *Ana* *Servanda* *MF*



- Acompanhar o profissional de Segurança do Trabalho em suas inspeções.
- Passar aos cooperados o Mapa de Risco da Cooperativa
- Exigir a elaboração do PPRA e PCMSO.

Oficial de Registro de
Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP

DAS SANÇÕES

Art. 45º- As penas disciplinares consistem em:

- A) advertência com desconto em folha;
- B) censura;
- D) cancelamento da participação no Fundo de Benefícios e Gratificações;
- E) suspensão;
- F) eliminação do quadro de cooperantes.

Art.46º- Aplica-se a pena de advertência com desconto em folha ao descumprimento de qualquer um dos deveres estabelecidos no Estatuto e ou Regimento Interno, ou da ocorrência de infração, quando para a mesma não se tenha estabelecido pena maior.

Art. 47º- A censura é aplicável nos mesmos casos em que cabe a pena de advertência, quando não haja circunstância atenuante, ou não se trate da primeira infração cometida.

Art. 48º- O cancelamento da participação no Fundo de Benefícios e Gratificações é aplicável á qualquer uma das infrações de grau médio ou grave, podendo ser parcial ou total, e cumulativa com outras penas.

Art. 49º- As penas de suspensão e eliminação se aplicam ás faltas consideradas graves.

Art. 50º- A suspensão poderá ser de 1(um) a 30 (trinta) dias, fixado pela decisão que a aplicar.

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR, DECISÕES, RECURSOS E SANÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 51º- O processo disciplinar será instaurado mediante comunicação do Conselho de Administração ou seus mandatários.

Art. 52º- A comunicação deverá ter ciência do acusado, ou, na sua ausência ou recusa, deverá estar vistada por 2 (duas) testemunhas, ambos cooperados.

Art. 53º As decisões da Comissão Disciplinar serão lavradas em livro próprio, sendo decididas no voto, e o eventual recurso será dirigido ao Conselho de Administração, sem efeito suspensivo das sanções tomadas.

Art. 54º - O Conselho de Administração analisará e decidirá o recurso no prazo de 30 (trinta) dias, vedado pedido de reconsideração ou recurso a outros órgãos da Cooperativa.

Art. 55º- Cabem ao Presidente, o Gestor, o Diretor Financeiro ou os seus mandatários aplicar sanções provisórias, dentro da alçada de sua competência, sanções estas que vigorarão, sem efeito suspensivo, até a reunião seguinte da Comissão Disciplinar.

Much

grau

mandatários

silvio

grau

[Handwritten mark]

m

[Handwritten signatures]

maie

Vanilda

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

MR A

MF



DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO E DEMAIS NORMAS

Art. 56º O presente Regimento Interno poderá ser alterado, de todo ou em parte, de acordo com Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 57º- As Resoluções e Normas Técnicas emitidas pelos Conselheiros de Administração, que não conflitem com o presente regulamento, terão vigência assegurada, sendo de observância obrigatória enquanto vigorarem.

Art. 58º - A não observância das Resoluções e Normas Técnicas pelo cooperado, será considerado infração ao Regimento Interno, sujeitando-se às sanções determinadas pela Comissão Disciplinar, podendo, ainda, serem fixadas sanções provisórias pelos Conselheiros de Administração.

DO FUNDO DE AMPARO TÉCNICO, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)

Art. 59º- Das sobras apuradas pela Cooperativa, 5% serão destinadas ao FATES.

Art. 60º- O FATES será utilizado para custear despesas com treinamento, cursos e inovações tecnológicas que permitam um melhor aproveitamento do trabalho de cada cooperado, visando uma produtividade crescente.

Art. 61º- Outras destinações poderão ser propostas, desde que haja fundos suficientes e aprovadas pela Assembleia Geral que a destinar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Oficial de Registro de
Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP

Art. 62º- Cada cooperado ingressante receberá cópia deste Regimento Interno, dando ciência do seu conhecimento.

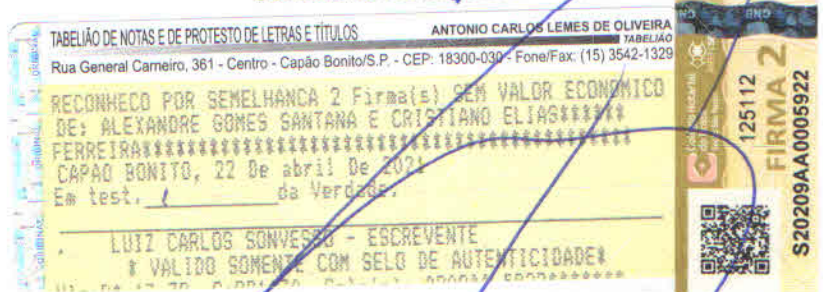
a) A íntegra deste Regimento ficará exposta, permanentemente, no quadro mural de avisos da Cooperativa, para consulta aos cooperados, a qualquer momento.

Art. 63º- As alterações do Regimento poderão ser propostas pelo Conselho de Administração ou por Comissão de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cooperados, sendo submetidos à Assembleia Geral, para aprovação.

Este Regimento Interno foi aprovado pela Assembleia Geral Especial 27 de março de 2021 e entra em Vigor a partir da data de sua aprovação.

Cristiano Elias Ferreira
Presidente da ACAMAR

Alexandre Gomes Santana
Secretario da ACAMAR



Assinaturas Cooperados:

Rua Brasília Soares de Almeida nº 51 Vila Santa Isabel- Capão Bonito -SP- CEP 18.306-050
15 99694 2133-Tesoureira - 15 99623 4095-Gestor
E mail: acamarcb@hotmail.com www.acamarcb.com.br acamarcb@gmail.com

marcel
Guil
Augusto
Silvia
Grace
u
D. Viniane
Vanilda
mauro
Janice
João Amc
Serrada

[Handwritten signatures and marks on the right margin]